

Processo nº 50610.001026/2022-89

**Contrato nº 10.1.0.00.0291.2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10.1.0.00.0562/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SRRS/DNIT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 664, Centro, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0005-34, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Hiratan Pinheiro da Silva**, nomeado pela Portaria nº. 125, de 30/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30/05/2016, publicada no DOU em 01/06/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP: 90020-060, Porto Alegre - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 70.666.666, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 632.15.15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50610.001026/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2022-10, UASG 393012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar a frota oficial da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Nº	PLACA	FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	ANO / MODELO	CAP. TANQUE	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RASTREADOR	APÓLICE VIGENTE	CLASSE DE BÔNUS	CÓD. FIPE	VALOR FIPE	FF
1	IWH-0068	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 515	PORTO ALEGRE	2013/2014	75	DIESEL	8AC906657EE098132	SIM	NÃO	ZERO	021283-0	R\$ 149.314,00	R\$
2	JAL-8J35	JEEP	RENEGADE STD 1.8 AT FLEX	PORTO ALEGRE	2020/2021	60	GASOLINA	98861118XMK356927	SIM	NÃO	ZERO	017067-4	R\$ 95.738,00	R\$
3	JAL-8J27	JEEP	RENEGADE STD 1.8 AT FLEX	SÃO LEOPOLDO	2020/2021	60	DIESEL	98861118XMK337328	SIM	NÃO	ZERO	017067-4	R\$ 95.738,00	R\$
4	JAR-3C81	NISSAN	PICK-UP NISSAN FRONTIER 5 MTX4	SÃO LEOPOLDO	2021/2021	80	DIESEL	8ANBD3382ML821730	SIM	NÃO	ZERO	023161-4	R\$ 199.776,00	R\$
5	JAL-2G61	JEEP	RENEGADE STD 1.8 AT FLEX	VACARIA	2020/2021	60	GASOLINA	98861118XMK337311	SIM	NÃO	ZERO	017067-4	R\$ 95.738,00	R\$
6	JAL-8J04	JEEP	RENEGADE STD 1.8 AT FLEX	CRUZ ALTA	2020/2021	60	GASOLINA	98861118XMK357061	SIM	NÃO	ZERO	017067-4	R\$ 95.738,00	R\$
7	JAT-1G30	MITSUBISHI	MMC L200 TRITON SPO GL	PELOTAS	2021/2022	76	DIESEL	93XLK11TNCM40943	SIM	NÃO	ZERO	022189-9	R\$ 196.356,00	R\$
8	JAL-8J16	JEEP	RENEGADE STD 1.8 AT FLEX	S. LIVRAMENTO	2020/2021	60	GASOLINA	98861118XMK356947	SIM	NÃO	ZERO	017067-4	R\$ 95.738,00	R\$
9	JAL-8J01	JEEP	RENEGADE STD 1.8 AT FLEX	SANTA MARIA	2020/2021	60	GASOLINA	98861118XMK337350	SIM	NÃO	ZERO	017067-4	R\$ 95.738,00	R\$
10	JAR-3C95	NISSAN	PICK-UP NISSAN FRONTIER 5 MTX4	SANTA MARIA	2021/2021	80	DIESEL	8ANBD3387ML813042	SIM	NÃO	ZERO	023161-4	R\$ 199.776,00	R\$
11	JAT-1F88	MITSUBISHI	MMC L200 TRITON SPO GL	PASSO FUNDO	2021/2022	76	DIESEL	93XLK11TNCM40941	SIM	NÃO	ZERO	022189-9	R\$ 196.356,00	R\$
12	ELO-8E66	FORD	RANGER XLS 4X4 2.2L AT	A DEFINIR	2022	80	DIESEL	8AFAR23N6NJ269658	A IMPLANTAR	NÃO	ZERO	003421-5	R\$ 225.698,00	R\$
13	DVT-6G07	FORD	RANGER XLS 4X4 2.2L AT	A DEFINIR	2022	80	DIESEL	8AFAR23N1NJ269633	A IMPLANTAR	NÃO	ZERO	003421-5	R\$ 225.698,00	R\$
14	FOD-7G24	FORD	RANGER XLS 4X4 2.2L AT	A DEFINIR	2022	80	DIESEL	8AFAR23N3NJ269634	A IMPLANTAR	NÃO	ZERO	003421-5	R\$ 225.698,00	R\$
15	DBA-3G31	FORD	RANGER XLS 4X4 2.2L AT	A DEFINIR	2022	80	DIESEL	8AFAR23M5NJ269635	A IMPLANTAR	NÃO	ZERO	003421-5	R\$ 225.698,00	R\$
<b>TOTAL</b>														

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/06/2022 e encerramento em 24/06/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.291,34 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	393012/39252
Fonte:	0100000000
Programa de Trabalho:	26122212620000001
Elemento de Despesa:	339039-69

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na Sede da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, ou em meio eletrônico, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

5.1.3. Será observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

5.1.4. O DNIT reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou se os dados do cadastro SICAF da contratada estiverem vencidos.

5.1.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

5.1.6. Na eventualidade de o DNIT ainda não ter recebido veículos recentemente adquiridos (veículos nº 12 a 15 da tabela constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA) até a data de início do contrato, as apólices terão sua vigência inicial postergada. Ocorrendo essa hipótese, o valor a ser cobrado deverá ser recalculado proporcionalmente (pro rata die).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Superintendente Regional do DNIT, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

10.2. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, PORTARIA Nº 1.745 DE 29 DE MARÇO DE 2021, e suas normas complementares, devendo ainda:

10.2.1. Tomar conhecimento desta POSIC;

10.2.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

10.2.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

10.3. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

10.3.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

10.3.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

10.3.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

10.4. A contratada deverá observar o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 19/DNIT SEDE, de 28 de abril de 2021, que trata sobre os procedimentos na gestão de contratos com empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Hiratan Pinheiro da Silva**  
Superintendente Regional no Estado  
do Rio Grande do Sul  
DNIT

**Marcelo Wais**  
RG: 30.59 CPF: 632.15  
GENTE SEGURADORA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais**, **Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva**, **Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 24/06/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11333339** e o código CRC **742DB4DB**.